



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, torna público, para conhecimento geral, que realizará Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, por prazo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos existentes e vagos ou dos que vierem a vagar dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regidos pelo regime Celetista.
- 1.2. Do total de vagas ao cargo que vierem a serem oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) será reservada aos portadores de deficiência, desde que a necessidade especial não seja incompatível ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 11.867, de 28 de julho de 1995 e do disposto neste Edital.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, ser prorrogado uma vez por até igual período.
- 1.4. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, anteriormente à inscrição e após a leitura completa deste edital.
- 1.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta por: dois representantes da FSPSCE, com apoio de representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.6. O cargo, as vagas, as vagas para candidatos portadores de deficiência, a carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA I

Cargo		Carga Horária Semanal	Vencimento Base*	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde		40 horas	772,44	Ensino fundamental completo, residir na área na qual irá se inscrever com comprovação da residência.
EQUIPE	ÁREA	VAGAS	VAGAS PNE	DELIMITAÇÃO DA ÁREA
ESF- Cruzeiro e Esperança	UT 9 e 10	05	-	Ao Norte inicia no encontro da R. La Salle com a R. Padre Felipe, segue até o encontro com a R. Rio Grande;
				Ao oeste do encontro da R. Padre Felipe com a R. Rio Grande, segue até o Arroio Sapucaia;
				Ao sul Arroio Sapucaia;
				Ao leste da projeção da R. Olga Bernário Prestes ao Arroio Sapucaia, segue pela R. Santana até o encontro com a R. Padre Felipe.
ESF - Votorantin	UT 15	CR	-	Ao Norte , do limite do território municipal, seguindo pela Av. Luiz Pasteur até o encontro com a Estrada Passo do Nazário;
				Ao Oeste do encontro da Av. Luiz Pasteur com a Estrada Passo do Nazário, seguindo até o Arroio Sapucaia;
				Ao Sul pelo Arroio Sapucaia;
				Ao Leste pelo Arroio Sapucaia.

ESF – CAIC	UT 14	CR	-	Ao Norte pela Av. Luiz Pasteur, a partir do encontro com a Estrada Passo do Nazário, seguindo até o encontro a Estrada Boqueirão;
				Ao Oeste do encontro da Av. Luiz Pasteur com a Estrada Boqueirão, seguindo com sua projeção até o Arroio Sapucaia;
				Ao Sul pelo Arroio Sapucaia;
				Ao Leste do encontro do Arroio Sapucaia com a Estrada Passo do Nazário, seguindo até a Av. Luiz Pasteur.
ESF - Planalto	UT 12 e 13	09	-	Ao Norte do encontro da Estrada Boqueirão com a Av. Luiz Pasteur, seguindo até o encontro com a R. da Paz;
				Ao Oeste do encontro da Av. Luiz Pasteur com a R. da Paz, seguindo pela Av. Padre Antonio Vieira e sua projeção até o Arroio Sapucaia;
				Ao Sul pelo Arroio Sapucaia;
				Ao Leste do Arroio Sapucaia, seguindo pela Estrada Boqueirão até o encontro com a Av. Luiz Pasteur.
ESF - Novo Esteio	UT 1,3,4 e parte da UT 2	08	-	Ao Norte do encontro da BR 116 com Av. Luiz Pasteur e sua projeção até o Rio dos Sinos;
				Ao Oeste Pelas margens do Rio dos Sinos;
				Ao Sul pelo Arroio Sapucaia;
				Ao Leste do encontro do Arroio Sapucaia com o Muro do TRENSURB, seguindo até a face norte do terreno da Empresa Votorantin, indo ao encontro da BR 116 e englobando toda a antiga “Vila Pedreira”.

*O vencimento total será composto pelo vencimento base, mais gratificação de R\$ 180,00 e mais adicional de insalubridade no percentual de 20% (salário mínimo).

1.7.O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo, em caso de necessidade excepcional, trabalhar em regime de plantão diurno/noturno em dias de semana, turnos contínuos, sábados, domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.
- 2.3. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, no período de **24, 25, 28, 29, 30, 31 de julho de 2014 e 01, 04, 05, 06 de agosto de 2014 (conforme o anexo I)**, no prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na Rua Castro Alves, n.º 948, no bairro Tamandaré – no horário das 8h às 11:30h e 13h às 16:30h.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar seu local de área/equipe observado na Tabela I deste Edital.
 - 3.2.1 O candidato deverá apresentar e entregar cópias dos seguintes documentos: Currículo, Títulos (Por Ex.: Atestados de Cursos de Qualificação e Comprovantes de Tempo de Serviço – conforme item 5.2 deste

Edital), Certificado ou Histórico Escolar, Documento legal de identidade reconhecido em território nacional, Comprovante de residência (conta de água, luz e/ou telefone fixo, ou declaração de residência pelo titular da conta apresentada), com firma reconhecida em cartório, e no caso de deficiência apresentar laudo médico.

- 3.3. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de local de área/equipe apontado na ficha de inscrição.
- 3.4. Será aceito somente a inscrição de uma área por candidato.
- 3.5. O candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido de original de um dos documentos de identidade, bem como dos originais e cópias do currículo e prova de título, comprovação de conclusão do ensino fundamental, comprovante de residência (conta de água, luz e/ou telefone fixo, ou declaração de residência pelo titular da conta apresentada), com firma reconhecida em cartório. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 3.6. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. À pessoa portadora de deficiência, será assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853, de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2. É considerado portador de deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.3. Não serão considerados como portadores de deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção.
- 4.4. Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, aos candidatos de deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se o cargo especificado na Tabela I deste Edital é compatível com a deficiência de que é portador.
- 4.6. As vagas definidas na Tabela I que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação, no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como portador de deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico**, no ato da inscrição.
- 4.8. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência serão convocados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.
- 4.9. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **Etapa Única**, a qual consiste em análise e seleção de currículo e prova de títulos, observados na tabela abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (Máxima 42 pontos)
Curso Superior na área da saúde	6 pontos
Conclusão de nível médio	3 pontos
Curso técnico na área da saúde	2 pontos
Cursos de qualificação na área da saúde com até 30 horas de duração, realizados nos últimos 3 anos	1 ponto por título (máximo 6 pontos)
Cursos de qualificação na área da saúde com mais de 30 horas de duração, realizados nos últimos 3 anos	2 pontos por título (máximo 6 pontos)
Tempo de serviço prestado a serviços públicos no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, com contagem de pontos por ano, nos últimos 10 anos	1 pontos/ano (máximo 10 pontos)
Tempo de serviço prestado a serviços públicos em qualquer cargo lotado na saúde, nos últimos 3 anos	2 ponto/ano (máximo 6 pontos)
Tempo de serviço prestado a órgãos públicos em qualquer cargo e setor, nos últimos 3 anos	1 ponto/ano (máximo 3 pontos)

5.2. A forma de comprovação de Tempo em serviço prestado a órgãos públicos em qualquer cargo e setor, na área da saúde será através de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Declaração da Empresa com papel timbrado, com carimbo do CNPJ e firma reconhecida;
- No caso de profissionais autônomos, somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa especificando o serviço prestado.

5.3. O critério para desempate será o de maior pontuação no item “Tempo de serviço prestado a serviços públicos no cargo de Agente Comunitário de Saúde”, seguido pelo item “ Tempo de serviço prestado a serviços públicos em qualquer cargo lotado na saúde”, permanecendo o empate será por maior idade e por fim sorteio público.

6. DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1. O Curso de Formação será realizado em Esteio/RS e ministrado pela Secretaria Municipal da Saúde, na Sala de Treinamento da FSPSCE,(entrada pela portaria principal do Hospital São Camilo), **na Rua Castro Alves, 948 – Bairro: Tamandaré, das 8h às 12h e 13h às 17h, no período compreendido entre os dias 25 a 29 de agosto de 2014.**

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para o curso munido de original de documento de identificação com foto. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.4. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a realização do Curso de Formação, que será publicada no site da prefeitura www.esteio.rs.gov.br através de edital de convocação e listas afixadas na Secretaria Municipal de Saúde e FSPSCE. Nem todos os candidatos convocados para o Curso de Formação serão contratados, podendo ser admitidos para as vagas que surgirem de acordo com a necessidade da Fundação, no decorrer do presente processo seletivo.

6.5. O Curso de Formação constará de 40 (quarenta) horas/aula.

- 6.6. Para ser considerado aprovado no Curso de Formação, o candidato deverá ter a frequência presencial de 75% (setenta e cinco por cento) do curso, caso contrário será eliminado.
- 6.7. O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso de Formação fora de sua turma, bem como em horário ou data diferente da estabelecida na convocação, seja qual for o motivo.
- 6.8. As despesas decorrentes da participação nos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 7.1. **Agente Comunitário de Saúde:** Realizar mapeamento de sua área; ser o elo de ligação da equipe com a comunidade assistida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de riscos; identificar áreas de risco, bem como realizar busca ativa de casos de tuberculose, hanseníase e outras doenças de cunho epidemiológico; orientar as famílias quanto a utilização adequada dos serviços de saúde, disponibilizados no município, bem como fazer o encaminhamento e/ou agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica acompanhamento de crianças menores de 5 anos, gestantes, hipertensos/diabéticos/tuberculose e hanseníase; cumprir suas metas de trabalhos estipuladas pela Coordenação da equipe, de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigília à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipes e ajudar no controle e prevenção em caso de epidemias ou em atividades que o município julgar necessário a presença do ACS, em todo território municipal.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2. A Contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 8.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 8.4. Após o término do Curso de Formação, será divulgada a lista oficial dos aprovados conforme o número de vagas abertas na Tabela I, no site da prefeitura www.esteio.rs.gov.br e publicado no mural da Secretaria de Saúde e FSPSCE. Os candidatos terão 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao RH da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, quando deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital. Caso o candidato não comprove residir na equipe/área/delimitação da área para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do presente processo seletivo. Ainda, caso o candidato venha a mudar de endereço de residência no decorrer do prazo de validade deste presente processo seletivo, será eliminado do mesmo.

- 8.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a avaliação médica que avaliará sua capacidade clínica no desempenho das tarefas pertinentes à opção a que concorrem, podendo ser solicitado novos exames complementares conforme a necessidade e critério médico.
- 8.6. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no 8.4, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação dos itens e apresentação dos documentos discriminados a seguir:
- 8.6.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
 - 8.6.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 8.6.3. Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela I de Cargos, constante no ITEM 1.7;
 - 8.6.4. Ter disponibilidade de 40 horas semanais, inclusive sábados, domingos e feriados.
 - 8.6.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976;
 - 8.6.6. Ter aptidão física e mental, não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, a qual tem caráter eliminatório.
 - 8.6.7. Comprovante de residência (conta de água, luz e/ou telefone fixo), ou declaração de residência pelo titular da conta apresentada, com firma reconhecida em cartório;
 - 8.6.8. Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;
 - 8.6.9. Qualquer outra exigência feita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE;
 - 8.6.10. Atestado de conclusão de Curso de Formação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a realização do Curso de Formação, que será publicada no site da prefeitura www.esteio.rs.gov.br através de edital de convocação e listas afixadas na Secretara Municipal de Saúde e FSPSCE.
- 9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou aditamento a este edital a ser publicado no site da prefeitura www.esteio.rs.gov.br.
- 9.5. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter seu endereço e telefones de contato atualizados, devendo em caso de alteração dos mesmos comunicar oficialmente à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.
- 9.6. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
- 9.7. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. A classificação do Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

DATAS	CRONOGRAMA
24, 25, 28, 29, 30, 31 de julho de 2014 01, 04, 05, 06 de agosto de 2014	INSCRIÇÕES
07, 08, 11 e 12 agosto	Levantamento e classificação dos currículos e títulos
14 de agosto	Se empate, Sorteio Público
15 de agosto de 2014	Lista de classificação para Curso de Formação
25 à 29 de agosto de 2014	Curso de Formação
02 de setembro de 2014	Lista oficial de classificação
03, 04, 05 de setembro	Apresentar-se na FSPSCE para início do processo admissional
08, 09, 10, 11, 12 de setembro	Entrega da documentação e exames médicos admissional
15 de setembro	Contratação e Integração

Esteio, 24 de Julho de 2014.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
Data de nascimento:	
CPF:	Identidade:
Endereço:	
E-mail	
Telefone:	
Cargo:	
Data de inscrição:	
Declaro para os fins de comprovação de moradia que resido no território da Unidade de Saúde _____.	
Data: ____/____/2014. Assinatura: _____.	